

LEI Nº 1.649, DE 02 DE JUNHO DE 1.997.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 01 de Junho de 1995, com o Símbolo NI I, 2 (dois) Cargos de Agente Administrativo I.

ART. 2º - Os Cargos criados pela presente Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os ocupantes dos cargos serão admitidos mediante aprovação prévia em Concurso Público de títulos e provas.

ART. 3º - Para atender ao disposto no Art. 2º, fica criada uma Banca Examinadora, constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros escolhidos pelo Poder Executivo e 03 (três) membros pelo Poder legislativo.

ART. 4º - As demais exigências para cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, são aquelas estabelecidas na Lei 1.271, de 03 de abril de 1.990.

ART. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo utilizará as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Junho de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal